



PARECER ÚNICO Nº 0121114/2014 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 17137/2012/002/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação em Caráter Corretivo	VALIDADE DA LICENÇA: 6 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Autorização Ambiental de Funcionamento	PA COPAM: 17137/2012/001/2012	SITUAÇÃO: Cancelada
Outorga – Uso Insignificante	16191/2012	Cadastro Efetivado

EMPREENDEDOR: Cerâmica Henriques e Simião Ltda. - ME	CNPJ: 14.652.866/0001-91	
EMPREENDIMENTO: Cerâmica Henriques e Simião Ltda. - ME	CNPJ: 14.652.866/0001-91	
MUNICÍPIO: Igaratinga/MG	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 19° 53' 35" S LONG/X 44° 42" 00" O	
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Pará	
UPGRH: SF2 - Região da Bacia do Rio Pará.	SUB-BACIA: Rio São João	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
B-01-03-1	Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido exclusive de cerâmica.	1
F-05-15-0	Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não classificados.	3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Daniel Arruda Fonseca (Responsável técnico pelo empreendimento e pela elaboração do RCA/PCA)	REGISTRO: CREA-MG 85.356/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 214/2013	DATA: 15/10/2013	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Stela Rocha Martins - Analista Ambiental (Gestora)	1.292.952-7	
Nathalia Ferreira e Silva – Analista Ambiental	1.314.452-2	
Sônia Maria Tavares Melo – Analista Ambiental de Formação Jurídica	486.607-5	
De acordo: Silvestre de Oliveira Faria – Diretor Regional de Apoio Técnico	872.020-3	
De acordo: Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	



1. Introdução

Este Parecer visa subsidiar o COPAM no julgamento do pedido de **Licença de Operação em Caráter Corretivo**, pelo empreendimento **Cerâmica Henriques e Simião Ltda. - ME**, referente às atividades de Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido exclusive cerâmica e Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não classificados. A empresa está localizada na Rodovia BR 262, Km 417,5, zona rural do Município de Igaratinga – MG.

O empreendimento possui Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF – para a atividade de Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusive de cerâmica, concedida em 04/09/2012. Ressalta-se que a mesma será cancelada, uma vez que o empreendedor pleiteia a licença ambiental para fabricação de tijolos com utilização de insumo siderúrgico (pó de balão).

Conforme Certidão da Jucemg acostada aos autos, o empreendimento iniciou suas atividades em 10/11/2011. Portanto, o mesmo foi autuado por operar sem a devida regularidade ambiental, visto que buscou regularização somente em 04/09/2012.

Em 29/08/2013, o empreendimento formalizou o processo solicitando a Licença de Operação em Caráter Corretivo para a atividade de produção de tijolos com utilização de pó de balão, com os seguintes códigos, conforme DN 74/04:

- **B-01-03-1**, Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido exclusive de cerâmica, parâmetro matéria prima processada (5.500 toneladas/ano), sendo classificado como Classe 1 por possuir potencial poluidor/degradador e porte pequenos.

- **F-05-15-0**, Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não classificados, parâmetro área útil (0,9 ha) e número de empregados (13), sendo classificado como Classe 3 por possuir potencial poluidor/degradador grande e porte pequeno.

A equipe técnica SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 15/10/2013, conforme Relatório de Vistoria ASF Nº. 214/2013.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), foram elaborados pelo Engenheiro Civil Daniel Arruda Fonseca, CREA MG – 85.356/D, tendo sido apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da mesma, anexada aos autos a página 030.

Durante o período de vigência da licença, o Responsável Técnico pelo empreendimento será o Engenheiro Civil Daniel Arruda Fonseca, CREA MG – 85.356/D, tendo sido apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do mesmo.

O empreendimento possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme comprovante juntado ao processo.



O empreendimento apresentou protocolo de entrada do Projeto de Proteção Contra Incêndio junto ao COBOM.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento **Cerâmica Henriques e Simião Ltda**, localiza-se na Rodovia 262, Km 417,5, zona rural Município de Igaratinga – MG e dedica-se à atividade de produção de tijolos com utilização de pó de balão.

A área útil do empreendimento é de 1,9 ha e conta com 13 (treze) funcionários.

O empreendimento possui 2 (dois) fornos tipo “vagão”, ambos com termopares instalados. Além disso, possui 6 (seis) estufas para a secagem dos tijolos.

Funciona de 07:00h às 11:00h e de 12:00h às 16h de segunda a sexta e de 07:00h às 11:00h aos sábados.

Processo Produtivo

O processo industrial da Cerâmica Henriques e Simião Ltda. – ME inicia-se com a estocagem da argila em local próximo ao funil de moagem (caixão de alimentação). Em seguida é feito o abastecimento do caixão alimentador com argila e do dosador com o pó de balão, por meio de Pá Carregadeira. Por gravidade, estes materiais são remetidos ao Misturador, por uma correia rolante. A partir daí, a extrusão da mistura é feita a vácuo pela Maromba, sendo executado o corte dos artefatos cerâmicos no Cortador Automático ao passar pela esteira.

Depois de conformadas, as peças são retiradas e transportadas em carrinhos manuais para secagem natural em galpões cobertos por plásticos transparentes, onde ficam por aproximadamente 4 dias para secagem natural. Em seguida, os tijolos são levados aos fornos para a queima a uma temperatura de 900 °C.

Obtido o cozimento adequado, após aproximadamente 30 horas de queima, as peças sofrem o resfriamento dentro do próprio forno de queima a partir da circulação de ar, o qual, após receber calor, é direcionado para a chaminé de saída. Após o ciclo, os tijolos são retirados do forno e transportados novamente para o pátio apropriado, onde aguardarão a expedição para os clientes.

Matérias Primas e Insumos

Em seu processo produtivo, o empreendimento faz uso somente de argila e lenha e começará a utilizar o pó de balão após a concessão da licença. As matérias-primas e insumos possuem as seguintes origens:

- Argila



- Amilton Teixeira Naves ME – Autorização Ambiental de Funcionamento nº 04577/2011, validade até 03/11/2015. Foram apresentadas notas fiscais que comprovam o vínculo entre as empresas.

- Pó de balão

Uma vez que o empreendimento ainda não utiliza o insumo siderúrgico na fabricação de tijolos, será condicionado no Anexo I deste Parecer Único, a apresentação da regularidade ambiental da empresa fornecedora, bem como contrato a fim de comprovar o vínculo entre as empresas.

- Lenha

- Geraldo de Lima Pereira, conforme notas fiscais apresentadas.

A argila e a lenha são armazenadas a céu aberto no pátio de estocagem do empreendimento. O pó de balão será armazenado em depósito já instalado, com piso impermeabilizado, coberto e com portão.

Foi apresentado o Certificado de Registro de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora, Lenhas, Cavacos e Resíduos, com validade até 31/01/2015.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento é proveniente de uma captação em poço manual, (Cadastro de uso insignificante nº. 16191/2012, válido até 04/09/2015) e da água de chuva.

A água pluvial é coletada das calhas do depósito de pó de balão e armazenada em um tanque para posterior utilização no processo produtivo.

A água que incide sobre o empreendimento é direcionada para a parte mais baixa do terreno através de canaletas onde fica acumulada, formando assim uma lagoa. Esta água é utilizada na aspersão das vias internas do empreendimento.

Segue abaixo o balanço hídrico:

Entrada de Água		Consumo de água		
Origem	m³/mês	Local	m³/dia	m³/mês
Cisterna Cadastro 16191/2012 + Água Pluvial	95,4	Banheiros, bebedouro, refeitório, (nº. de funcionários = 13)	1,12	22,4
		Processo Industrial	2	40
		Limpeza de áreas e equipamentos	0,15	3
		Aspersão das vias	1,5	30
TOTAL	95,4	TOTAL	4,77	95,4

Ficará condicionada, no Anexo I deste Parecer Único, a instalação de hidrômetro e horímetro no poço manual, bem como a realização de leituras semanais nos equipamentos instalados (horímetro e hidrômetro) e o armazenamento dos dados na forma de planilhas a serem apresentados ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)



No empreendimento em análise, de acordo com o Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE, não haverá necessidade de intervenção ambiental, dispensando, desta forma, a supracitada Autorização.

5. Reserva Legal

Conforme informado no Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE, o empreendimento localiza-se em zona rural do município de Igaratinga/MG e já possui Reserva Legal devidamente averbada.

O imóvel onde se localiza o empreendimento, denominado Sítio Bagagem, está registrado sob matrícula nº. 34.416, possui área total de 22,39,00 hectares e Reserva Legal averbada em um montante de 5,41,10 hectares (não inferior a 20% da área do imóvel).

A propriedade pertence a Transportes Urbamil Ltda., porém consta nos autos contrato de comodato firmado entre a referida empresa e a Cerâmica Henriques e Simião Ltda. –ME, com validade até 01/06/2022.

A Reserva Legal está averbada em 03 glebas e apresenta vegetação de transição entre Cerrado e Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração, conforme constatado em vistoria.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A descrição dos impactos decorrentes da operação do empreendimento e as medidas mitigadoras propostas para cada um desses impactos serão descritas a seguir:

- Emissões Atmosféricas:

As emissões atmosféricas geradas pelo empreendimento são referentes à movimentação de veículos nas vias internas do empreendimento e a queima de lenha nos fornos, compostas por CO₂, material particulado e vapores de água.

Medidas mitigadoras:

A poeira originada pela movimentação de veículos nas vias internas e pátios é controlada através de aspersões realizadas por caminhão pipa.

O material particulado proveniente do forno é coletado e expulso do ambiente local através de chaminés. Foi apresentada análise do efluente atmosférico, a qual demonstra que este atende aos parâmetros estabelecidos na legislação.

Será condicionado no Anexo II deste Parecer Único o Automonitoramento das emissões atmosféricas geradas no empreendimento.

A empresa possui cortina arbórea implantada, que circunda toda a área do empreendimento, constituída por indivíduos de eucalipto, fícus e vegetação nativa.

- Efluentes Líquidos industriais:



Há geração de efluentes líquidos industriais no empreendimento, proveniente do posto de abastecimento de veículos e de um compressor de ar utilizado no processo produtivo.

Medidas mitigadoras:

Em vistoria foi possível verificar que a empresa possui um posto de abastecimento de veículos com tanque com capacidade de armazenamento de 10.000 litros e, este possui bacia de contenção implantada.

A pista de abastecimento é impermeabilizada com canaletas que direcionam o efluente para a caixa SAO.

Porém, como o empreendimento não possui AVCB, foi apresentada declaração do proprietário informando que o posto de abastecimento foi desativado e só será reativado após obtenção de tal documento.

Será condicionada, no Anexo I deste Parecer Único, a desativação temporária do posto de abastecimento, conforme estabelecido na DN 108/07.

O compressor se encontra devidamente instalado, estando em área coberta, com piso impermeabilizado e bacia de contenção.

- Efluentes líquidos sanitários:

Os efluentes líquidos sanitários têm origem nos banheiros do empreendimento, ensejando a medida abaixo.

Medidas mitigadoras:

O efluente líquido gerado no empreendimento é direcionando para um sistema de tratamento constituído por fossa, filtro e sumidouro. Foi apresentada análise do efluente líquido sanitário, a qual demonstra que este atende aos parâmetros estabelecidos na legislação.

Será condicionada no Anexo II a realização do Automonitoramento dos efluentes líquidos sanitários.

- Águas pluviais:

Impacto causado pelas águas pluviais que incidem sobre a área do empreendimento.

Medidas mitigadoras:

Possui sistema de drenagem pluvial implantado, constituído por calhas, gretas, canaletas e caixas de sedimentação, sendo a água direcionada para a parte mais baixa do terreno, formando uma “lagoa”.

- Resíduos sólidos:



Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são os cacos de tijolos crus, cacos de tijolos queimados, cinzas dos fornos, lixo doméstico, óleo usado e lodo da fossa séptica.

Medidas mitigadoras:

Os cacos de tijolos crus retornam ao processo produtivo. Os cacos de tijolos queimados são utilizados na manutenção das vias do próprio empreendimento. As cinzas dos fornos são utilizadas como adubo. O lixo doméstico é destinado à coleta pública municipal.

Os galões de óleo usado são armazenados em local fechado, coberto, com piso impermeabilizado e bacia de contenção. Estes são destinados para a Proluminas Lubrificantes Ltda. que possui licença ambiental para a atividade de coleta de óleos lubrificantes usados, conforme RLOC nº. 028/2011.

Quanto ao lodo da fossa séptica, o empreendimento ficará condicionado no Anexo I deste Parecer Único a realizar a limpeza da fossa periodicamente, bem como a apresentar a regularidade ambiental da empresa responsável pela limpeza e as notas fiscais comprobatórias.

- Ruídos:

Os ruídos são gerados na operação de veículos, máquinas e equipamentos do empreendimento.

Medidas mitigadoras:

Foi apresentada análise de ruído, a qual demonstra que o nível de ruído atende aos parâmetros estabelecidos na legislação.

Será condicionado no Anexo II deste Parecer Único o Automonitoramento dos ruídos.

Estruturas de Controle Ambiental:

As estruturas de controle ambiental do empreendimento serão descritas a seguir.

Emissões atmosféricas:

- Aspersão das vias internas e pátios do empreendimento;
- Monitoramento das emissões atmosféricas;
- Cortina arbórea implantada.

Efluentes líquidos industriais:

- Compressor instalado em área coberta, impermeabilizada e com bacia de contenção.
- Tanque de combustível com bacia de contenção.
- Pista de abastecimento impermeabilizada, com canaletas e caixa SAO.

Efluentes líquidos sanitários:



- Tratamento do efluente líquido sanitário em fossa séptica, filtro anaeróbico, seguido de sumidouro;
- Monitoramento do efluente líquido sanitário.

Águas pluviais:

- Sistema de drenagem de águas pluviais implantado, com caixa de sedimentação.

Resíduos sólidos:

- Armazenamento adequado;
- Destinação final para coleta pública ou para empresas licenciadas;
- Apresentação de relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos.

Ruídos:

- Monitoramento dos ruídos.

7. Compensações

A empresa não possui impacto significativo, sendo assim, fica dispensada da compensação do SNUC.

8. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, tendo sido, entretanto, necessária a apresentação de informações complementares, as quais foram atendidas a contento.

Foram feitas as publicações de praxe, nos termos da DN 13/95, publicou no jornal da região sendo em de Pará de Minas.

Apresentou Declaração de Micro Empresa, o que isenta o empreendedor do pagamento dos custos de análise do processo, no entanto consta dos autos a planilha, atendendo a Resolução SEMAD 1919/2013.

Foi acostado aos autos ART do profissional responsável pela elaboração do PCA e do RCA, bem como do profissional pela atividade fim.

A água utilizada no empreendimento é proveniente de uma captação em poço manual, (Cadastro de uso insignificante nº. 16191/2012, válido até 04/09/2015), no entanto de acordo com a Portaria do IGAM 49 o prazo acompanhará ao da licença, se esta for deferida.

Conforme informado no Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE, o empreendimento localiza-se em zona rural do município de Igaratinga/MG e já possui Reserva Legal devidamente averbada no registro do imóvel onde se localiza o



empreendimento, denominado Sítio Bagagem, matrícula nº. 34.416, possui área total de 22,39,00 hectares e Reserva Legal averbada em um montante de 5,41,10 hectares (não inferior a 20% da área do imóvel).

A propriedade pertence a Transportes Urbamil Ltda., assim consta nos autos contrato de comodato firmado entre a referida empresa e a Cerâmica Henriques e Simião Ltda. –ME, com validade até 01/06/2022.

Conforme informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido. Cumpre ressaltar que o empreendimento está totalmente instalado e fora da Área de Preservação Permanente, como constatado em vistoria.

As matérias primas hoje utilizadas na fabricação de tijolos são argila e lenha de eucalipto, sendo que aguarda o deferimento da licença para utilização do pó de balão. Assim, verifica-se a comprovação da regularidade ambiental da argila e da lenha, devendo apresentar posteriormente a licença da empresa que fornecerá o pó de balão.

O empreendedor apresentou Certificado de Registro de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora, emitido pelo IEF válido até 31/01/2015.

Como a empresa iniciou as atividades em 2011 para atividade de fabricação de tijolos sem o uso do pó de balão e, no entanto obteve AAF somente em 2012, sofrera autuação, por operar sem regularização ambiental, de acordo com o Decreto 44.844/2008.

Constam dos autos a regularidade ambiental das empresas fornecedoras de matéria prima, argila, devendo apresentar também a regularidade da empresa fornecedora do pó de balão.

Ressalta-se que nos autos consta o Certificado de Cadastro Técnico Federal da empresa requerente.

Como no empreendimento existe um Posto de abastecimento de combustível e este se encontra sem o AVCB, documento competente para operar, de acordo com DN 108/2007, fica condicionado a desativação do mesmo, nos moldes da norma. Inclusive o empreendedor firmou declaração neste sentido, ou seja de que não exercerá esta atividade dentro do empreendimento.

Dessa forma, ocorrendo a desativação, caso pretenda retornar com atividade quando obtiver o AVCB, deverá buscar sua regularidade, obedecendo sua classificação.

Ante o exposto, do ponto de vista jurídico nada obsta o deferimento do pedido da presente licença ambiental, para o prazo de 6 anos em razão da classe 3, desde que cumpridas as condicionantes impostas.



9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM-ASF sugere o deferimento da Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva - LOC, para o empreendimento Cerâmica Henriques e Simião Ltda. ME para as atividades de “Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido exclusive de cerâmica” e “Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não classificados”, no município de Igaratinga, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM do Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM-ASF, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Cerâmica Henriques e Simião Ltda. - ME

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Cerâmica Henriques e Simião Ltda. - ME

Anexo III: Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo IV. Relatório Fotográfico do empreendimento Cerâmica Henriques e Simião Ltda. – ME



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Cerâmica Henriques e Simião Ltda. - ME

Empreendedor: Cerâmica Henriques e Simião Ltda. - ME
Empreendimento: Cerâmica Henriques e Simião Ltda. - ME
CNPJ: 14.652.866/0001-91
Município: Igaratinga
Atividades: Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido exclusive de cerâmica. Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não classificados.
Códigos DN 74/04: B-01-03-1 F-05-15-0
Processo: 17137/2012/002/2013

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da LOC.
02	Informar a SUPRAM-ASF quanto à instalação de novos equipamentos não contemplados no presente licenciamento e aguardar autorização desse Órgão.	Durante a vigência da LOC.
03	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09, até 31 de março de cada ano.	Bianualmente.
04	Receber matérias primas e destinar os resíduos somente para empresas licenciadas ambientalmente. Apresentar, semestralmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras e destinatárias.	Durante a vigência da LOC.
05	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, registro válido emitido pelo IEF de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora Lenha, Cavacos e Resíduos. <i>Obs.: Enviar anualmente a SUPRAM ASF o certificado do ano vigente.</i>	Durante a vigência da LOC.
06	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial.	Durante a vigência da LOC.
07	Realizar limpeza periódica da fossa séptica.	Durante a vigência da LOC.
08	Apresentar regularidade ambiental da empresa responsável pela limpeza da fossa séptica, bem como notas fiscais que comprovem o vínculo entre esta e o empreendimento Cerâmica Henriques e Simião Ltda.	Quando da realização da limpeza.



09	Realizar leituras semanais no horímetro e hidrômetro instalados no poço manual armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	Imediatamente após a concessão da LOC.
10	Informar a SUPRAM ASF qualquer alteração no quadro de fornecedores de matéria-prima.	Durante a vigência da LOC.
11	Fazer aspersão das vias duas vezes ao dia e quando for necessário.	Durante a vigência da LOC.
12	Apresentar regularidade ambiental da empresa fornecedora de pó de balão, bem como contrato firmado entre a referida empresa e a Cerâmica Henriques e Simião Ltda. – ME.	30 dias*
13	Desativar temporariamente o posto de abastecimento de veículos, conforme DN 108/07, até que se obtenha o AVCB.	30 dias*
14	Atender ao disposto na DN COPAM nº 187/2013.	Durante a vigência da LOC.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Cerâmica Tijolart Ltda.

1. Efluentes Líquidos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Monitoramento da Fossa Séptica (entrada e saída)	pH, DBO, DQO, Nitrogênio total, Fósforo total, Sólidos totais, Sólidos sedimentáveis, Cloretos e Graxas.	Semestralmente

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento



- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé dos fornos	MP, NOx e CO.	Semestralmente.

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
6 (seis) pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Anualmente



Enviar anualmente a Supram - ASF relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m ³)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (X) não		
Supressão de vegetação	() sim (X) não		
Compensação de Reserva Legal	() sim (X) não		



ANEXO IV

Relatório Fotográfico do empreendimento Cerâmica Henriques e Simião Ltda.

Empreendedor: Cerâmica Henriques e Simião Ltda. - ME

Empreendimento: Cerâmica Henriques e Simião Ltda. - ME

CNPJ: 14.652.866/0001-91

Município: Igaratinga

Atividades: Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido exclusive de cerâmica.

Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não classificados.

Códigos DN 74/04: B-01-03-1

F-05-15-0

Processo: 17137/2012/002/2013



Foto 1: Fossa séptica.



Foto 2: Coleta seletiva



Foto 3: Rosca dosadora



Foto 4: Caminhão pipa da empresa.



ANEXO IV

Relatório Fotográfico do empreendimento Cerâmica Henriques e Simião Ltda.

Empreendedor: Cerâmica Henriques e Simião Ltda. - ME

Empreendimento: Cerâmica Henriques e Simião Ltda. - ME

CNPJ: 14.652.866/0001-91

Município: Igaratinga

Atividades: Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido exclusive de cerâmica.
Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não classificados.

Códigos DN 74/04: B-01-03-1

F-05-15-0

Processo: 17137/2012/002/2013



Foto 5: Termopar do forno.



Foto 6: Cortina arbórea



Foto 7: Local de armazenamento de água pluvial



Foto 8: Depósito de pó de balão



Foto 9: Torre de armazenamento de água pluvial proveniente do depósito de pó de balão



Foto 10: Compressor



Foto 11: Reserva Legal.



Foto 12: Posto de abastecimento



Foto 13: Sistema de drenagem pluvial



Foto 14: Sistema de drenagem pluvial



Foto 15: Galões com óleo usado.



Foto 16: Vista do empreendimento